

# ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

## Recuperação Judicial

**Autos nº 0004778-33.2012.8.24.0039**

**Requerente:** Empresa BINOTTO S/A LOGÍSTICA,  
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às oito horas, no Centroserra Convention Center em Lages – Santa Catarina, por Ordem e Determinação do Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Lages – Santa Catarina, cumpridas as exigências Editalícias, presente e atuando como Presidente do Ato o Advogado Anderson Onildo Socreppa – Administrador Judicial, o qual passou a tratar da ordem do dia, ou seja, a resolução, por parte de votação dos Credores, do Plano de Recuperação Judicial.

Neste ato, pedindo a palavra, foram realizadas algumas considerações pelo Administrador Judicial, o qual cumprimenta e agradece a todos os presentes, declarando instalada a Assembleia Geral de Credores, posto que nesta segunda convocação, independe de quórum.

E ainda, quanto às decisões democráticas pelos Credores, ressaltou sobre a importância das deliberações neste ato para uma decisão que atenda as necessidades da Recuperanda e tais decisões se darão através de votação pelos credores. Entendendo necessário e pertinente, esclareceu sobre as funções e limitações do Administrador Judicial, em relação à forma de credenciamento e a assinatura da lista de presenças, bem como sobre eventuais debates que serão abertos a todos após o credenciamento, considerando a democracia do ato.

Imediatamente foi convidado um credor voluntário para secretariar a Assembleia, mais precisamente a Dr<sup>a</sup> Paola Ortiz Pereira, representando os credores DBTRANS S/A e PRIME Comércio de Sistemas e Equipamentos para Informática Ltda. da Classe Quirografia.

Em atendimento ao Edital, iniciaram-se os trabalhos para credenciamento exatamente às oito horas, tudo mediante assinatura de lista de presenças, cuja assinatura é do próprio Credor ou de seu procurador habilitado, cujo instrumento deveria ter sido entregue no prazo de vinte e quatro horas antes da Assembleia, ou seja, até às oito horas do dia dezessete de março de dois mil e quatorze, conforme foi devidamente esclarecido em Edital de Convocação, fazendo parte da regra do artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/05.

Foram realizadas substituições de crachás de identificação pela empresa terceirizada Assembledx, daqueles que eventualmente o extraviaram, assim como emitidos novos aos visitantes, e ainda, foram realizadas retificações junto ao programa de cadastro de Credores, para efeitos de votação, considerando a existência de alguns substabelecimentos e, considerando a presença pessoal do titular do crédito.

Ressalte-se que alguns Credores apresentaram procuração de forma intempestiva ou não apresentaram referido documento, mais precisamente os Credores: Paramatt - Transportes Rodoviários Ltda. e, Médicos Peritos Perícias Médicas Ltda.

Pela Procuradora da Empresa AMBEV, Dr<sup>a</sup> Giane Brusque Bello, foi pleiteado o registro de sua presença, ressaltando sua impossibilidade de credenciamento para eventual votação, considerando que não consta do Quadro de Credores, e pende junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina Agravo de Instrumento sobre a matéria.

Em atendimento ao Edital, iniciaram-se os trabalhos para

debates em relação às discussões sobre matéria de interesse da Recuperação Judicial e, dentre elas, o Credor BRDE noticiou a apresentação de Plano Alternativo para contemplação do seu interesse, salientando verbalmente sobre a importância de ser revisto o Plano, cujas alterações ocorreram de última hora, porém poderão ter reflexos significativos, considerando os elevados valores de seu crédito. Tal Plano Alternativo foi apresentado ao Procurador da Empresa em Recuperação, e por este foi explanado sobre referido Plano Alternativo e seus reflexos perante o Juízo e Credores Concursais, demonstrando junto ao telão um gráfico explicativo.

O Procurador do BRDE solicitou a juntada da documentação como anexo a essa Ata.

Após as explicações do Advogado da Recuperanda foi solicitado ao Administrador Judicial, pelos Credores Banco Itaú e BRDE que seja votado pelos Credores à suspensão da presente Assembleia, para que, em prazo razoável possam analisar o Plano Alternativo.

Cabe registrar a presença dos Procuradores da Fazenda Nacional, os quais juntaram documentação relativa aos créditos tributários, sendo estes expressivos e que devem ser de conhecimento de todos os participantes da Recuperação Judicial.

Em seguida, o Administrador Judicial esclareceu alguns questionamentos de credores quanto à forma da votação para suspensão da Assembleia (cinquenta por cento mais um, somando-se os créditos). Após foram realizadas algumas considerações pelo Administrador Judicial, em relação à votação, a qual em seguida será iniciada, sua metodologia face ao sistema eletrônico terceirizado da empresa terceirizada Assemblex, bem como as consequências do voto de cada credor (SIM ou NÃO) e do quórum linear.

Assim, deu-se início a votação sobre a suspensão da Assembleia de Credores até o dia seis de maio de dois e quatorze, às dez horas, em local a ser definido, mediante utilização do sistema da terceirizada Assemblex, tendo como questionamento: "Você concorda com a suspensão da Assembleia até o dia seis de maio de dois e quatorze, às dez horas?".

Pelo Administrador Judicial foi esclarecido sobre o quórum linear para discussão da suspensão da Assembleia, a qual se dá por valor.

Após, iniciaram-se os trabalhos de votação, sob a fiscalização da empresa contratada Assemblex, deste Administrador Judicial, da Empresa em Recuperação Judicial e Credores.

Realizados e encerrados os trabalhos de votação, apurou-se o resultado com seguinte quórum linear, tendo em pauta PEDIDO DE SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA até o dia seis do mês de maio de dois mil e quatorze:

- 95,46% - noventa e cinco vírgula quarenta e seis por cento (em valores) dos credores aptos a votar, de forma geral e em valores, apresentaram a intenção de voto pela suspensão da Assembleia.

Assim, ficou decidido, pela suspensão da Assembleia, com o objetivo de se trazer proposta alternativa em conjunto com os interesses das classes votantes, para o dia seis do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às dez horas, cujo local será devidamente divulgado através de Edital competente, em prazo legal. Para tanto, segue em anexo a Ata confeccionada pela Empresa Assemblex.

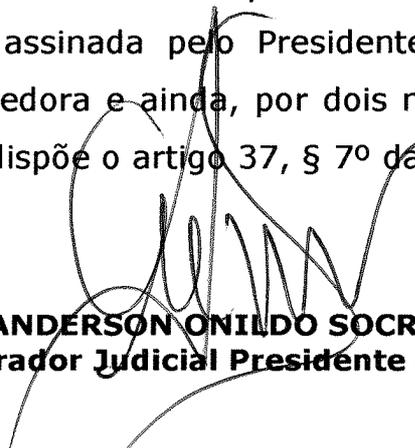
Foi esclarecido pelo Administrador Judicial que os Credores que se credenciaram neste ato deverão trazer consigo o crachá que lhes foi entregue neste dia para agilidade os trabalhos a serem

concretizados no próximo ato assemblear.

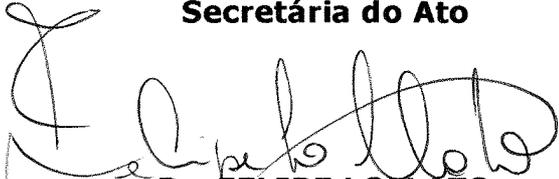
Por fim, foi esclarecido ainda que a próxima Assembleia trata-se de continuidade dos trabalhos iniciados na presente Assembleia e, somente poderão participar os credores devidamente credenciados e aptos a votar no presente ato.

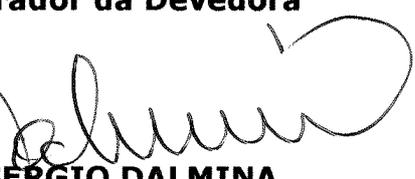
O Presidente declarou encerrada a Assembleia, lembrando a todos do Enunciado 53 aprovado pela plenária da 1ª Jornada de Direito Comercial de São Paulo: *"A assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação judicial é una, podendo ser realizada em uma ou mais sessões, das quais participarão ou serão considerados presentes apenas os credores que firmaram a lista de presença encerrada na sessão em que instalada a assembleia geral"*.

Esta Ata foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Recuperanda e Devedora e ainda, por dois membros de cada Classe votante, conforme dispõe o artigo 37, § 7º da Lei nº 11/101/05.

  
**ANDERSON ONILDO SOCREPPA**  
Administrador Judicial Presidente da Assembleia

  
**Drª PAOLA ORTIZ PEREIRA**  
Secretária do Ato

  
**Dr. FELIPE LOLLATO**  
Procurador da Devedora

  
**Dr. SERGIO DALMINA**  
1º Representante da Classe Trabalhista



**Dr. SANDRO LUNARD**  
**2º Representante da Classe Trabalhista**



**LEANDRO BABOLIN**  
**1º Representante da Classe Quirografia**



**Drª ANA CAROLINA VIEIRA DEMENECK**  
**2º Representante da Classe Quirografia**



**Dr. LUIS FELIPE MARTINS ECHEVERRIA**  
**1º Representante da Classe com Garantia Real**

**2º Representante da Classe com Garantia Real**

